

Declara em comisso e incorpora ao Patrimonio Municipal o lote de terras nº 9 da quadra urbana nº 12.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem III, de decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO que o enfiteuta de lote de terras do Patrimonio Municipal é obrigado, de acordo com o artigo 5º, da lei nº 13, de 27 de novembro de 1915, a "tornar útil o terreno aforado, cercando-o no prazo de seis meses, da data da concessão, edificando-o em todo ou em parte, como for conveniente, fazendo-lhe qualquer outra sorte de benfeitorias, de modo a torná-lo proveitoso, no prazo de um ano";

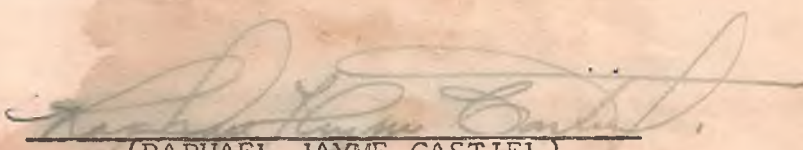
CONSIDERANDO que o não cumprimento dessas obrigações sujeita o enfiteuta às penas de comisso e evolução, à Prefeitura, do terreno aforado;

CONSIDERANDO que José Luiz de Figueiredo é foreiro do lote de terras nº 9 da quadra nº 12 há mais de três anos e até a presente data não lhe fez nenhuma benfeitoria, decreta:

Art. 1 - Fica declarado em comisso e, consequentemente, incorporado ao Patrimonio Municipal o lote de terras nº 9 da quadra urbana nº 12, de acordo com o artigo 6º, da lei municipal nº 13, de 27 de novembro de 1915.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Porto Velho, 10 de outubro de 1951.


(RAPHAEL JAYME CASTIEL)
Prefeito Municipal